



TERMO ADITIVO

Processo nº 0792/2011

QUINTO TERMO ADITIVO AO ACORDO FORMAL DE CONTRIBUIÇÃO (CONVÊNIO) Nº 20/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN E O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS – COREN/GO

O **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN**, pessoa jurídica de direito público *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Lote 09, Bloco E, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.736-550, inscrito no CNPJ sob o nº 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente Dr. **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira de identidade profissional nº 63.592-ENF, expedida pelo COREN/RO, inscrito no CPF sob o nº 350.306.582-20, e por seu Primeiro-Tesoureiro Dr. **JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira de identidade profissional nº 83.543, expedida pelo COREN/SP, inscrito no CPF sob o nº 583.363.545-49, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS – COREN/GO**, pessoa jurídica de direito público *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede na Rua 38, nº 645, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-250, inscrito no CNPJ sob o nº 00.237.222/0001-22, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. **THAÍS LUANE PEREIRA DE ALMEIDA PRADO**, brasileira, Enfermeira, portadora da carteira de identidade profissional nº 440.847-ENF, expedida pelo COREN/GO, inscrita no CPF sob o nº 023.040.671-82, e por sua Tesoureira Dra. **LIMENIA FERNANDES RIBEIRO DE SOUZA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora da carteira de identidade profissional nº 134.333-TE, expedida pelo COREN/GO, inscrita no CPF sob o nº 391.742.471-15, doravante denominado **CONVENTENTE**, resolvem celebrar o presente instrumento nos termos do art. 71, inc. VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, e da Resolução COFEN nº 555/2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a dilação do prazo de vigência do Acordo Formal de Contribuição (Convênio) nº 20/2018 por mais seis meses, passando a vigorar de 21/03/2025 a 20/09/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. O CONCEDENTE providenciará a publicação de extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Acordo Formal de Contribuição (Convênio) nº 20/2018 não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as suas cláusulas, tudo de acordo com a normatização aplicável à espécie.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Luane Pereira de Almeida Prado, Usuário Externo**, em 19/03/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIMENIA FERNANDES RIBEIRO DE SOUZA, Usuário Externo**, em 19/03/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE - Matr. 582, Procurador(a) Geral**, em 19/03/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS - Coren-SP 83.543-ENF, Primeiro-Tesoureiro**, em 19/03/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 19/03/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0653432** e o código CRC **D4457F1B**.

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF

CEP 70.736-550 Telefone: (61) 3329-5800

- www.cofen.gov.br